



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Sucessões

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8792, Fortaleza-CE - E-mail: for02suc@tjce.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: **0890...-81.2014.8.06.0001**  
 Apensos:  
 Classe: **Alvará Judicial**  
 Assunto: **Liminar**  
 Requerente: ....  
 Espólio: .....

R.H.,

Vistos etc.,

....., ..... e ....., devidamente qualificados nos autos, requereram autorização judicial, através da presente ação de Alvará, para receber os valores depositados na conta corrente e conta poupança (variação ....e....) de nº 14....-8, agência 3....-8 do Banco do Brasil, de titularidade do *de cujus* .....

A postulante demonstrou legitimidade *ad causam*, na qualidade de cônjuge supérstite do extinto (fls. 19), declaração de anuência dos herdeiros para levantar os valores existentes (fls. 24/25), ao passo que instruiu os autos com cópia da certidão de óbito do de cujus (fls. 13) .

Instada a se manifestar, a representante da Procuradoria da Fazenda Pública Estadual não se opôs à concessão do alvará, em razão do PAGAMENTO do imposto estadual causa mortis, conforme DAE de fls. 54/GUIA N.º 86.328 de fls. 55 (fls. 69)

ISTO POSTO e considerando o que mais dos autos constam, os princípios e normas legais aplicáveis à espécie, em especial a Lei nº 6.858/80 e seu Decreto Regulamentador nº 85.845 e, ainda as disposições insertas no art. 1.037 do C.P.C., **JULGO PROCEDENTE** o pedido, autorizando ..... a receber os valores existentes na conta corrente e conta poupança (variação ....e ...) de nº 14....-8, agência 3....-8, retidos junto ao Banco do Brasil, bem como os valores retidos junto à Caixa Econômica Federal, e respectivos rendimentos, de titularidade do *de cujus* .....

Ressalte-se que a Sra. ....., fica nomeada depositária fiel, ficando na obrigação de prestar contas da importância ora levantada a este Juízo e aos outros eventuais herdeiros e interessados, se necessário for e quando intimada para tanto, aplicando-se, no caso, o disposto nos arts. 150 e 919, ambos do C.P.C.

Lavre-se o termo de depositária fiel e, após assinado, expeça-se alvará, com a transcrição do parágrafo supra, fazendo-o nos termos da Lei nº 6.858/80 , c/c o Decreto nº85.845/81 e Súmula 161 do STJ.

Sem custas, tendo em vista o beneplácito da justiça gratuita, deferida às fls. 36. P. R. I.

Fortaleza/CE, 07 de novembro de 2014.

**Jose Krentel Ferreira Filho**

Juiz de Direito

Assinado Por Certificação Digital<sup>1</sup>



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Sucessões

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8792, Fortaleza-CE - E-mail: for02suc@tjce.jus.br

## ALVARÁ JUDICIAL

Processo n.º: **089.....-81.2014.8.06.0001**

Apensos:

Classe: **Alvará Judicial**

Assunto: **Liminar**

Requerente ....

:

O **Dr. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões, desta Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, faz saber aos que o presente virem que, atendendo a requerimento formulado no processo em epígrafe, **autoriza** **....., brasileira, viúva, do lar, RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na rua ....., Fortaleza, Ceará; junto a BANCO DO BRASIL, para receber os valores depositados na conta corrente e conta poupança (variação ...) de nº 14.....-8, agência 3.....-8, em nome de ....., CPF nº ....., falecido 25/.../20....** Tendo em vista o parecer favorável da douta Procuradora Fiscal do Estado e do representante do Ministério Público, fazendo-o nos termos da legislação em vigor, podendo o requerente para os fins de que trata este alvará, tudo requerer, praticar, assinar e dar quitação. **CUMPRASE**. Fortaleza, 11 de novembro de 2014. Eu, Francisco Wagner Araújo da Cunha, Técnico Judiciário, Mat. 9144, o digitei. E eu, Raimundo Camelo Vasconcelos Júnior, Diretor de secretaria, Mat.201191, o conferi.

**Jose Krentel Ferreira Filho**

**Juiz de Direito**

Assinado por certificação digital <sup>1</sup>

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

**a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**

Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **http://esaj.tjce.jus.br**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau.**

Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.